



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo nº 015/2026

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP (P13 E P45) E DE VASILHAMES (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OS ÓRGÃOS À ELA VINCULADOS, E DAS UNIDADES DE ENSINO QUE INTEGRAM A REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que compõem a estrutura administrativa do Município de Santarém, cidade localizada as margens dos rios Tapajós e Amazonas, guarda por finalidade principal o desenvolvimento da educação, prioritariamente na educação básica e fundamental e, através da parceria travada com o Estado do Pará pactuadas por meio do PEAE, as unidades de ensino da rede estadual.

A aquisição das recargas de Gás Liquefeito de Petróleo, P13 e P45, bem como a aquisição dos vasilhames/botijas, P13 e P45 tem como finalidade a confecção das refeições que são distribuídas aos alunos que compõem a rede de ensino do Município. A alimentação escolar adequada contribui para o desenvolvimento cognitivo aumentando o rendimento escolar além de contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O Município de Santarém implantou um projeto de distribuição de merenda escolar em todas as unidades de ensino, cujos cardápios são constituídos de gêneros industrializados e alimentos in natura, como frutas e leguminosas.

Para além da alimentação escolar distribuídas nas unidades de ensino a SEMED, através de sua sede e de seus anexos, desenvolve diversas atividades pedagógicas, principalmente as formações dos docentes que compõe o corpo docente.

As aquisições, objeto do presente Termo, visa a preparação das refeições, quer nas 411 unidades de ensino que compõe a estrutura do Município, bem como as 37 unidades que estão sob a responsabilidade direta do Estado do Pará, além do prédio da SEMED e de seus órgãos.

3. ÁREAS REQUISITANTES

Áreas Requisitantes	Responsáveis
Núcleo Educacional para Região Urbana	Josafá da Costa Gonçalves
Núcleo Educacional para Região de Planalto	Francisco das Chagas do Carmo
Núcleo Educacional para Região de Rios	Iriany Pereira Ribeiro de Oliveira
Núcleo Técnico de Educação Infantil	Nádia Rianny Pontes de Aguiar
Núcleo de Administração e Finanças	Maria de Fátima Mendonça de Freitas
Núcleo Técnico de Alimentação Escolar - NAE	Vanderlina Maia Gonçalves
Núcleo de Educação Escolar Quilombola	Leandro Oliveira Laurinho
Núcleo de Educação Escolar Indígena	Jecilaine Ferreira Silva

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

Os bens serão ofertados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, como ANP e Corpo de Bombeiros, em tudo atendendo o que prevê a legislação pátria sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

A licitante deverá participar do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico e atender os requisitos de habilitação: qualificação jurídica; fiscal social e trabalhista; econômico financeira bem como a qualificação técnica.

Considerando o objeto a ser licitado não é admitida a subcontratação do objeto contratual, bem como não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é feito pelo Setor de Compras para verificar a viabilidade financeira do bem à ser contratado.

A Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 18, §1º, inciso V, diz: "levantamento de mercado, que consiste na análise de alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar." Nesse sentido, conforme entendimento previsto pelo Tribunal de Contas da União, o levantamento de mercado consiste em realizar pesquisa de mercado, a fim de identificar as soluções disponíveis que atendam à necessidade da contratação e aos requisitos estabelecidos, bem como conhecer as condições usuais de aquisição ou de execução do objeto.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma a viabilidade da contratação pretendida e subsidia a definição da solução adotada neste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A única solução para atender a demanda, objeto do presente termo, é a aquisição dos bens ofertados por licitante que participe do procedimento licitatório.

O volume da aquisição demanda que seja realizado por empresa capacitada e com recursos adequados para atender toda a necessidade de forma contínua e eficiente. Nesse sentido, a licitação permite que sejam selecionadas empresas com experiência comprovada e capacidade técnica para realizar os serviços em grande escala, garantindo que todas as unidades educacionais, prédio da SEMED, Escola de Artes, Escola do Parque e Escola da Floresta, sejam atendidas de maneira uniforme e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

A realização de procedimento licitatório assegura transparência ao processo, permitindo que empresas qualificadas possam participar da disputa de forma isonômica. Com isso, se promove a competitividade, em busca da obtenção dos melhores preços, além de garantir que os serviços a serem contratados atendam aos padrões exigidos pela Administração.

A contratação via licitação, especialmente em razão da alta demanda, permite um controle mais rigoroso sobre os custos envolvidos. O processo licitatório traz a oportunidade de comparar propostas e selecionar àquela empresa que atenda a todos os requisitos previstos no instrumento convocatório, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Além do mais, a licitação garante que o processo de contratação seja fiscalizado adequadamente, evitando irregularidades e desperdícios.

A contratação direta é possível apenas em casos excepcionais, quando não há viabilidade de competição, ou quando os serviços a serem contratados sejam de pequeno porte. No caso da aquisição de GLP em razão de sua abrangência e recorrência, a contratação via licitação é não apenas a mais adequada, mas também exigida pela legislação, para garantir a legalidade e conformidade com os Princípios da Administração Pública. Diante do exposto, e ainda primando pela segurança jurídica, a realização de licitação para a aquisição de GLP é a solução mais adequada, observando as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, evitando questionamentos futuros sobre a legalidade do processo de contratação. A escolha por uma empresa especializada por meio de licitação assegura que todas as etapas do procedimento estejam de acordo com os ditames legais, diminuindo assim, a probabilidade de impugnações e eventuais ações judiciais.

A Contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo envolve tanto a aquisição da recarga de GLP P13 e P45, bem como a aquisição dos vasilhames, tanto de P13 como de P45.

A empresa, arrematante dos itens, deverá fornecer os ticket, que serão distribuídos para as Assessorias, para os núcleos e para o NAF, que conforme a demanda serão distribuídos para as unidades requisitantes.

É de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos bens nos locais definidos pela administração

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As aquisições dos bens compreendem os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

RECARGA DE GLP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.
01	AQUISIÇÃO DE GLP , Gás Liquefeito de Petróleo – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg . Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 anp, NBR - 14024 da ABNT	UNID	13.459
02	AQUISIÇÃO DE GLP , Gás Liquefeito de Petróleo – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 45 Kg . Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 anp, NBR - 14024 da ABNT	UNID	253

VASILHAME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.
03	VASILHAMES DE BOTIJÃO DE GÁS - com capacidade para 13 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Com pintura.	UND	234
04	VASILHAMES DE BOTIJÃO DE GÁS - com capacidade para 45 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Com pintura.	UND	14

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento apresentado no DFD dos seguintes setores: **Núcleo Educacional para Região Urbana, Núcleo Educacional para Região de Planalto, Núcleo Educacional para Região de Rios, Núcleo Técnico de Educação Infantil, Núcleo de Administração e Finanças, Núcleo Técnico de Alimentação Escolar – NAE, Núcleo de Educação Escolar Quilombola, Núcleo de Educação Escolar Indígena.**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (P13 e P45) e de Vasilhames (P13 e P45), foi elaborada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando o levantamento prévio de mercado realizado pelo Setor de Compras nos portais eletrônicos de compras, alcançamos a seguinte media:

RECARGA DE GLP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	AQUISIÇÃO DE GLP , Gás Liquefeito de Petróleo – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg . Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 anp, NBR - 14024 da ABNT	UNID	14.433	R\$ 136,05	R\$ 1.963.609,65
02	AQUISIÇÃO DE GLP , Gás Liquefeito de Petróleo – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 45 Kg . Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 anp, NBR - 14024 da ABNT	UNID	253	R\$ 491,79	R\$ 124.422,87
TOTAL					R\$ 2.088.032,52

VASILHAME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
03	VASILHAMES DE BOTIJÃO DE GÁS - com capacidade para 13 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Com pintura.	UND	235	R\$ 234,25	R\$ 55.048,75
04	VASILHAMES DE BOTIJÃO DE GÁS - com capacidade para 45 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possui dispositivo de segurança que em caso de	UND	14	R\$ 828,12	R\$ 11.593,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Com pintura.				
TOTAL					R\$ 66.642,43

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

No caso em tela, aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, optou a SEMED por agrupar em dois lotes por similaridade e características dos bens, sendo o Grupo I Aquisição de GLP e o Grupo II Aquisição de vasilhames.

A execução por grupo/lotes trará economia de logística e facilidade quando da entrega dos bens, proporcionando a Administração Pública controle mais efetivo da execução contratual.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame, considerando as quantidades dos lotes, ampliando o interesse do mercado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No exercício de 2026 a Secretaria Municipal de Educação de Santarém não realizou nenhum procedimento licitatório para aquisição de Recarga de Gás P13 e P 45 e Vasilhames.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui caráter interdependente ou correlato com outros contratos administrativos, não sendo necessária a realização de contratações complementares ou vinculadas para assegurar a execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estando compatível com as diretrizes administrativas, operacionais e legais que orientam a execução das políticas públicas educacionais e a gestão administrativa do órgão.

Dessa forma, os itens do presente Estudo Técnico estão presentes no Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Educação de 2026, contribuindo para a eficiência da gestão pública, o cumprimento das obrigações legais e a adequada execução das ações educacionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com as aquisições de GLP e vasilhames, a SEMED atenderá a demanda de preparo de refeições para atender os estudantes regularmente matriculado na rede pública de ensino, visando aprendizado mais efetivo, bem como para suprir as demandas da formação docente.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- consolidação e validação das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo a pesquisa de preços já realizada e os valores estimados nele consignados;
- elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa;
- instrução do processo administrativo com os documentos exigidos pela legislação vigente, inclusive este Estudo Técnico Preliminar;
- definição da modalidade de contratação e do critério de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- f) adoção das medidas necessárias para a realização do procedimento de contratação e seleção da proposta mais vantajosa;
- g) formalização do contrato administrativo;
- h) designação de gestor e fiscal do contrato;
- i) acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a finalidade de atender as normas de segurança que norteiam os invólucros de GLP a SEMED pactuara com a empresa que apresentar os atestes comprovando a obediência e a segurança na entrega dos bens, desta forma evitar-se-ia qualquer impacto, negativo, ao meio ambiente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE


Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (P13 e P45) e de Vasilhames (P13 e P45), é viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

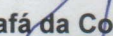
Verifica-se que a solução proposta é adequada ao interesse público, compatível com o planejamento institucional, com a disponibilidade orçamentária e com os valores praticados no mercado, além de observar os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

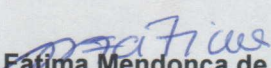
Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

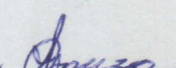
16. RESPONSÁVEIS

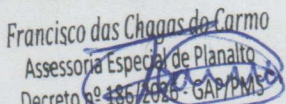
Santarém/PA, 08 de abril de 2026.


Iriany Pereira Ribeiro de Oliveira
Chefe do Núcleo de Rios/SEMED
Decreto nº 111/2026 – GAP/PMS


Josafá da Costa Gonçalves
Chefe do Núcleo Educacional Região
Urbana/SEMED
Decreto nº 188/2026 – GAP/PMS

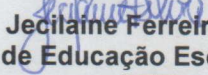

Maria de Fatima Mendonça de Freitas
Chefe do NAF/SEMED
Decreto n.º 279/2025 – GAP/PMS


Antônio Leudivan Costa Souza
Chefe do Núcleo Técnico de Educação
Infantil/SEMED
Decreto nº 249/2026 – GAP/SEMED


Francisco das Chagas do Carmo
Assessoria Especial de Planalto
Decreto nº 186/2026 – GAP/PMS
Francisco das Chagas do Carmo
Chefe do Núcleo de Planalto/SEMED
Decreto nº 186/2026 – GAP/PMS

Vanderlina Maia Gonçalves
Núcleo Técnico de Alimentação/SEMED
Decreto nº 192/2025 – GAP/SEMED


Leandro Oliveira Laurindo
Núcleo de Educação Escolar Quilombola
Decreto Nº 801/2025 – GAP/PMS


Jecilaine Ferreira Silva
Núcleo de Educação Escolar Indígena-
NEEI
Decreto Nº 802/2025 – GAP/PMS